

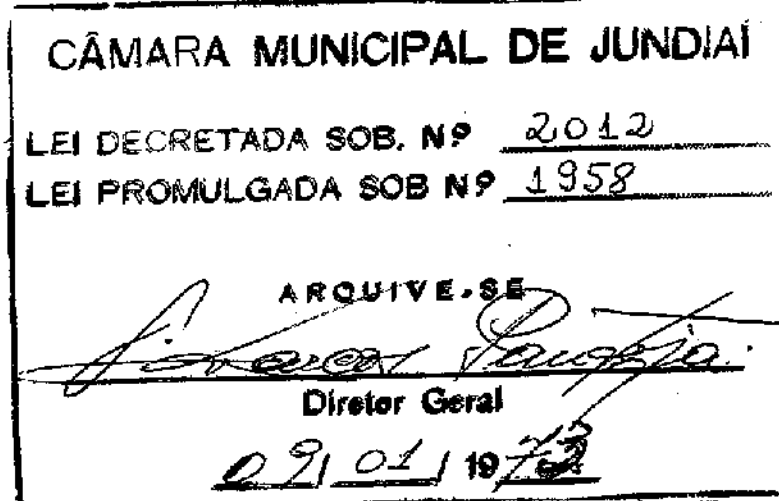


Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 708

Assunto: dispondo sobre a concessão de auxílios e subvenções à várias
entidades.



Proc. N.º 136223
Clas. 408.1664



- 2.708 -

Prefeitura do Município de Jundiá

2

EM 13 de dezembro de 1972

REF. N.º GP.1 1202/72

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROCESSO Nº	
013623	138272
CLASSIF. 408/1668	

A apreciação dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre a concessão de auxílios e subvenções a várias entidades.

Em se tratando, como de fato se trata, de assunto de relevância para a comunidade, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no § 1º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente, —

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA.

DD. Presidente da Câmara do Município de

JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 14 de Junho de 1972

22/6/72

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Aprovado em 22 de Junho de 1972

22/6/72

das Sessões em 22/6/72

Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2.708

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes auxílios especiais:

a) - AERO CLUBE DE JUNDIAÍ, para aquisição de uma aeronave	R\$	50.000,00
b) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras ..	R\$	30.000,00
c) - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, para obras ...	R\$	30.000,00
d) - CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, para obras	R\$	20.000,00
e) - TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para obras	R\$	8.000,00
f) - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ, para obras	R\$	20.000,00
g) - UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, para obras .	R\$	10.000,00
h) - OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE, para aquisição de um terreno	R\$	10.000,00
i) - JAÚ FUTEBOL CLUBE, para obras	R\$	10.000,00
j) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, para aquisição de móveis para a sede	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	190.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

a) - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, para manutenção dos dois abrigos	R\$	30.000,00
b) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para participar de campeonatos estaduais .	R\$	2.000,00
c) - CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, para manutenção das atividades	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	33.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -

no valor de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -



JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente projeto de lei conceder au
xílios e subvenções a diversas entidades desta cidade.

No campo de atividade dessas instituições que,
de uma ou de outra forma colaboram decisivamente com a Admi-
nistração Pública se compreende a prestação de assistência -
social, médica e educacional, formação de jovens em conheci-
mentos de aviação, além da pratica de atividades esportivas.

São, todas elas, entidades que têm personali-
dade jurídica própria, devidamente registradas e que vêm de -
longa data propugnando pelo amparo aos necessitados, propor-
cionando-lhes meios de recreação física e espiritual.

Promover a assistência social e educacional, a
pesar de ser função precípua do Município, nem sempre os ór-
gãos de que dispõe, embora devidamente estruturados, são em
numero suficiente e capazes de atender, em sua plenitude, a-
quilo que dispõe a lei precipuamente lhe caber.

Destarte, uma das maneiras de se atender, cada
vez mais um maior numero de pessoas há de ser por intermédio
não só dos órgãos municipais, mas também das entidades do gê-
nero e do tipo daquelas que se subvenciona e se auxilia.

Sociedades recreativas, esportivas ou assis-
tenciais que são, não têm finalidade de lucro, daí lhes ser
sobremaneira difícil a sobrevivência e o exercício das ativi
dades a que se propuseram. Não desconhece o Poder Público o
quanto lutam para se manterem à custa do sacrifício de pou-
cos.

A Nobre Edilidade poderá constatar que embora
pequena a colaboração que se lhes empresta, permite-se-lhes,
entretanto, minorar a peculiar falta de recursos que normal-
mente ocorre.

Ademais, todas elas ou pelo menos quase todas,
já foram beneficiadas com auxílios e subvenções da mesma na-
tureza que o que ora-se lhe concede, daí contarem sempre com
tal colaboração que, pode-se dizer, quase que se constitui -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



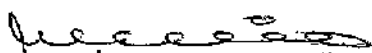
- Fls. 4 -

em peça de seu orçamento de manutenção, ou então para melhoria de suas instalações.

Além do mais, o Executivo ao enviar o presente projeto de lei à Nobre Edilícia, nada mais faz do que atender aos justos reclamos oriundos da Egrégia Casa de Leis, através de seus ilustres Pares.

Quer os auxílios, quer as subvenções constantes do projeto enquadram-se dentro dos dispositivos legais - que regulam a execução orçamentária, acham-se dentro do campo da competência da Administração Pública, como dispõe a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 16, parágrafo único.

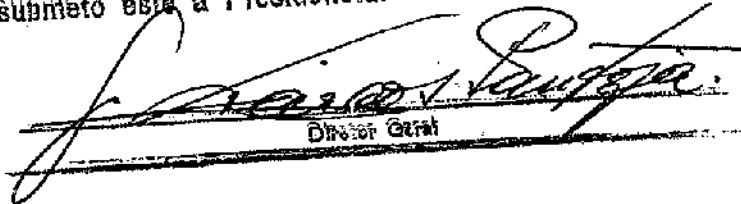
Diante do exposto e ciente do espírito altamente benemérito que os Nobres Edis também irão encontrar no - teando o presente projeto de lei, temos para nós que não se lhe negará a indispensável aprovação, mesmo porque consubstancia ele os reiterados apelos dos ilustres membros que integram a Colenda Edilícia.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Geral

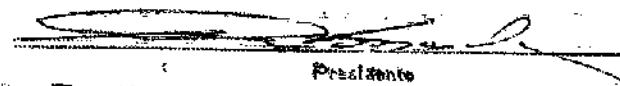
Aos 13 de 12 de 1972
submeto este à Presidência.-


Diretor Geral

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

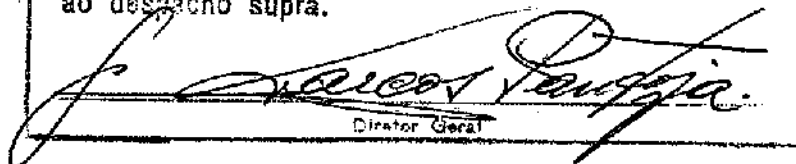
Em 13 de 12 de 1972


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Diretoria Geral

Aos 13 de 12 de 1972

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



Prefeitura do Município de Jundiá

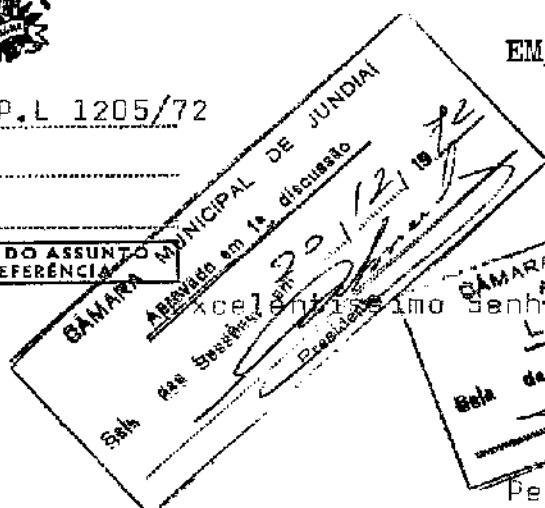
EM 20 de novembro de 1972

REF. N.º GP.L 1205/72

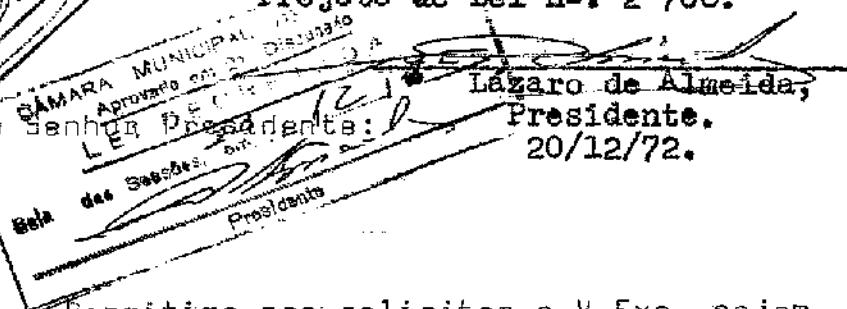
PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA



DESPACHO:- Ciente. Junte-se ao
Projeto de Lei nº. 2 708.



Lázaro de Almeida,
Presidente.
20/12/72.

Permitimo-nos solicitar a V.Exa. sejam introduzidas as seguintes alterações ao projeto de lei nº 2708, encaminhado a essa Egrégia Edilidade através ofício 1202/72:

1) O artigo 1º do projeto de lei em causa fica acrescido das seguintes letras e total:

"k) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORESTA, -
para obras R\$ 10.000,00

1) - CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, pa-
ra obras R\$ 8.000,00

TOTAL: R\$ 208.000,00

2) Por consequência, o valor do crédito especial, cuja abertura deverá ser autorizada, conforme o artigo 3º do projeto de lei, passa a ser de: - R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

Posteriormente ao envio do projeto de lei, foram formuladas novas solicitações das entidades que figuram nas letras "k" e "l", as quais, de longa data, vêm pleiteando o auxílio. Consultamos o Sr. Diretor da Fazenda tendo ele informado pela viabilidade do atendimento. Atende-se, assim, reivindicação proveniente da Nobre Edilidade.

À
Sua Excelência, o Senhor
Vereador LÁZARO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara do Município de Jundiá
JUNDIAÍ
vb



Prefeitura do Município de Jundiaí

8
19

EM 20 de dezembro de 1972

REF. N.º GP.L 1205/72

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

- Fls. 2 -

As razões que serviram de fundamento - para a justificativa que acompanhou o projeto de lei, - são as mesmas que informam a alteração objeto do presente ofício.

Na expectativa de contarmos com a atenção de V.Exa., desde já agradecemos e renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb



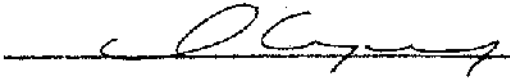
Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

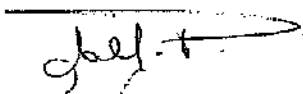
REQUERIMENTO N.º 3 455

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Lei nº 2 708, da Prefeitura Municipal, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 13/dezembro/1972.


Carlos Ungaro.


Antônio Carlos Prudente


Ana S. Lira


Pedro D. S. Lima

ad.



câmara municipal de Jundiaí
S. P.

SAIBETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 708

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:-

a) - AERO CLUBE DE JUNDIAÍ, para aquisição de uma aeronave	Cr.\$	50.000,00
b) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras ..	Cr.\$	30.000,00
c) - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, para obras ...	Cr.\$	30.000,00
d) - CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, para obras	Cr.\$	20.000,00
e) - TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para obras	Cr.\$	8.000,00
f) - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ, para obras	Cr.\$	20.000,00
g) - UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, para obras .	Cr.\$	10.000,00
h) - OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE, para aquisição de um terreno	Cr.\$	10.000,00
i) - JAÚ FUTEBOL CLUBE, para obras	Cr.\$	10.000,00
j) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, para aquisição de móveis para a sede	Cr.\$	2.000,00
k) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORESTA, para obras	Cr.\$	10.000,00
l) - CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, para obras .	Cr.\$	8.000,00
<u>T O T A L:-</u>	<u>Cr.\$</u>	<u>208.000,00</u>

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:-

a) - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, para manutenção dos dois abrigos	Cr.\$	30.000,00
b) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para participar de campeonatos estaduais .	Cr.\$	2.000,00
c) - CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, para manutenção das atividades	Cr.\$	1.500,00
<u>T O T A L:-</u>	<u>Cr.\$</u>	<u>33.500,00</u>



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a - abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr.\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (21/12/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

cópia

21 dezembro

72

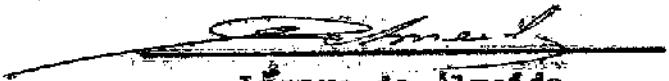
PM.12/72/36:-

13.623:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 708, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 20 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.
-agc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



13/19

LEI Nº 1958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

- | | | |
|--|---|-----------|
| a) - AERO CLUBE DE JUNDIAÍ, para aquisição de uma aeronave | R | 50.000,00 |
| b) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras .. | R | 30.000,00 |
| c) - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, para obras ... | R | 30.000,00 |
| d) - CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, para obras | R | 20.000,00 |
| e) - TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para obras | R | 8.000,00 |
| f) - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ, para obras | R | 20.000,00 |
| g) - UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, para obras .. | R | 10.000,00 |
| h) - OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE, para aquisição de um terreno | R | 10.000,00 |
| i) - JAÚ FUTEBOL CLUBE, para obras | R | 10.000,00 |
| j) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, para aquisição de móveis para a sede | R | 2.000,00 |
| k) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORESTA, para obras | R | 10.000,00 |
| l) - CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, para obras | R | 8.000,00 |

T O T A L: R 208.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- | | | |
|--|---|-----------|
| a) - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, para manutenção dos dois abrigos | R | 30.000,00 |
| b) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para participar de campeonatos estaduais .. | R | 2.000,00 |
| c) - CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, para manutenção das atividades | R | 1.500,00 |

T O T A L: R 33.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

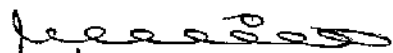


- Fls. 2 -
(Lei nº 1958)

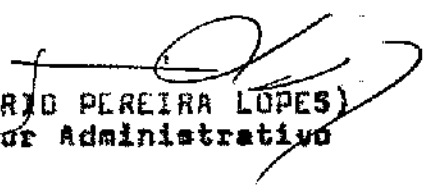
Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Fazenda, um crédito especial - no valor de R\$ 241.500,00 (duzentas e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(VALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb



câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

JORNAL DE JUNDIAÍ de 24/25/12/1.972.

LEI N.º 1958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

a)	— AERO CLUBE DE JUNDIAÍ, para aquisição de uma aeronave	Cr\$ 50.000,00
b)	— SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras	Cr\$ 30.000,00
c)	— SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, para obras	Cr\$ 30.000,00
d)	— CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, para obras	Cr\$ 20.000,00
e)	— TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para obras ..	Cr\$ 8.000,00
f)	— ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ, para obras	Cr\$ 20.000,00
g)	— UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, para obras	Cr\$ 10.000,00
h)	— OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE, para aquisição de um terreno	Cr\$ 10.000,00
i)	— JAO FUTEBOL CLUBE, para obras	Cr\$ 10.000,00
j)	— LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, para aquisição de móveis para a sede	Cr\$ 2.000,00
k)	— ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORESTA para obras ..	Cr\$ 10.000,00
l)	— CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, para obras,	Cr\$ 8.000,00

TOTAL: Cr\$ 208.000,00

Art. 2.º — Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

a)	— ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, para manutenção dos dois abrigos	Cr\$ 30.000,00
b)	— LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para participar de campeonatos estaduais	Cr\$ 2.000,00
c)	— CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, para manutenção das atividades	Cr\$ 1.500,00

TOTAL: Cr\$ 33.500,00

Art. 3.º — Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda um crédito especial no valor de Cr\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BABROSA MARTINS)
— Prefeito Municipal —

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(MARIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 13/12/72 - RP

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1a b - RP - 12 - RP - 21-12-72 - 14-12-72

AUTUADO EM 13/12/72

[Assinatura]
DIRETOR GERAL